



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 130.984,20;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO  
CONTINUADO - Valor até R\$ 65.492,11\*;**

**PROAD 9219/2026**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item do PAC:** Não utiliza recursos do PAC

Recursos: TST: PTRES 167925

**Item do SIGEO:** orçamento descentralizado, não estando a contratação no PAC e, consequentemente, no planejamento do SIGEO.

**Objeto:** Contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atuação durante a realização do II Feirão de Vagas de Aprendizagem e PCD de Joaçaba.

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Divisão de Apoio aos Programas Institucionais - DAPI

**Unidade Gestora de Orçamento:** Divisão de Apoio aos Programas Institucionais - DAPI - verba descentralizada TST

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras), mediante a disponibilização de dois profissionais, para atuação durante a realização do **II Feirão de Vagas de Aprendizagem e PCD de Joaçaba**, iniciativa do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PETIEA)** do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

A contratação é necessária para garantir a plena acessibilidade comunicacional do evento, assegurando que pessoas surdas ou com deficiência auditiva possam participar em igualdade de condições das atividades programadas, em observância aos princípios da acessibilidade, da inclusão e da não discriminação previstos na Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e no Decreto nº 5.626/2005.

Além disso, a contratação de dois tradutores e intérpretes de Libras decorre de exigência legal. A Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, que alterou a Lei nº 12.319/2010, estabelece, em seu art. 8º-A, parágrafo único, que os serviços de tradução e interpretação com duração superior a uma hora devem ser realizados em regime de revezamento, com, no mínimo, dois profissionais. Considerando que a programação do evento excede esse período, a contratação de apenas um intérprete seria incompatível com a legislação vigente, além de comprometer a qualidade da interpretação e as condições adequadas de trabalho dos profissionais.

Cumprе destacar que o contrato atualmente vigente no TRT da 12ª Região para prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras restringe-se ao atendimento de eventos realizados na cidade de Florianópolis, não contemplando eventos presenciais realizados em outros municípios do Estado. Dessa forma, a demanda decorrente da realização do evento em Joaçaba/SC não pode ser atendida pelo contrato institucional existente, tornando necessária a presente contratação.

Ressalta-se, ainda, que a contratação integra projeto selecionado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), tendo recebido verba própria descentralizada para sua execução. Assim, a despesa será custeada com esses recursos específicos, não utilizando recursos destinados às contratações previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) do Tribunal.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico do TRT da 12ª Região (2021–2026), contribuindo para a promoção do trabalho decente, da inclusão, da valorização das pessoas e da ampliação do acesso ao mundo do trabalho, além de assegurar a efetividade das políticas institucionais de acessibilidade e inclusão social desenvolvidas pelo Tribunal.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras), mediante disponibilização de 2 (dois) intérpretes, para atuação durante o **II Feirão de Vagas da Aprendizagem PCD**, a ser realizado em **26 de agosto de 2026**, no município de Joaçaba/SC.

#### Especificação detalhada do objeto:

Prestação de serviços presenciais de tradução e interpretação simultânea Português–Libras e Libras–Português, por **2 (dois) profissionais qualificados**, durante **7 (sete) horas**, no dia **26 de agosto de 2026**, no **Pavilhão Frei Bruno**, localizado na **Avenida Santa Teresinha, nº 68, bairro Centro, Joaçaba/SC**, local de realização do **II Feirão de Vagas da Aprendizagem PCD**.

Os intérpretes permanecerão à disposição durante toda a programação do evento, prevista para ocorrer **das 8h30 às 15h**, atuando em regime de revezamento, conforme a legislação vigente, para atendimento das demandas de acessibilidade comunicacional que surgirem durante o evento, sempre que houver participante surdo ou com deficiência auditiva que necessite do serviço de tradução e interpretação em Libras.

Os intérpretes deverão ter qualificação comprovada e experiência prévia em interpretação e tradução de Libras.

Não será firmado contrato, por ser um serviço para evento específico e não gerar obrigações futuras.

### 5 - Sustentabilidade



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, por se tratar de prestação de serviço de natureza intelectual.

No aspecto social, a contratação promove a acessibilidade e a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, assegurando sua participação nas atividades do evento.

### **6– Obrigações das partes**

#### **Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

##### **Obrigações da contratada (empresa):**

São obrigações da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas), observando os procedimentos estabelecidos pelo Contratante;
- c) prestar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) disponibilizar 2 (dois) tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), devidamente qualificados, para atuação presencial no evento, durante toda a sua programação, em regime de revezamento, conforme a legislação vigente;
- e) assegurar a pontualidade dos profissionais, que deverão comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para o início da prestação dos serviços;
- f) substituir imediatamente o profissional impossibilitado de executar o serviço, sem ônus adicional para o Contratante, de forma a não comprometer a continuidade da interpretação;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- g) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à prestação dos serviços;
- h) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante;
- i) corrigir, às suas expensas, qualquer falha na prestação dos serviços, quando constatada pelo Contratante;
- j) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) observar, no que couber, as disposições do Código de Ética do TRT da 12ª Região;
- l) observar, no que couber, as disposições da Portaria PRESI nº 340/2022, relativas à apuração de responsabilidade por descumprimento de obrigações contratuais.

### **Obrigações da Contratada decorrentes da LGPD**

Na hipótese de, em razão da execução contratual, a Contratada realizar tratamento de dados pessoais, deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a:

- a) tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e tratamentos ilícitos;
- c) manter o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- d) não compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo por determinação legal ou mediante autorização expressa do Contratante;
- e) cessar o tratamento dos dados pessoais ao término da contratação, observadas as orientações do Contratante e a legislação aplicável.

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

São obrigações do Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) prestar à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- c) comunicar à Contratada, em tempo hábil, qualquer alteração na programação do evento que possa impactar a prestação dos serviços;
- d) atestar a execução dos serviços, quando verificado o seu regular cumprimento;
- e) efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto e observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação;
- f) comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

### **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

#### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; \*Valor atualizado R\$62.725,59.

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, e por tratar-se de serviço pontual, com prazo de execução predeterminado, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: "O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência".



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

### **Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no modelo de Orçamento.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

Os orçamentos serão apreciados sob o critério do menor preço global dos itens. Essa alternativa se deve especialmente ao fato de que a prestação dos serviços tem que ter padrão de qualidade uniforme. Também se pretende otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração pública.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

### **Justificativa para a não utilização do SDE:**

Indica a Equipe de Planejamento da Contratação que a presente contratação não seja realizada pelo SDE -Sistema de Dispensa Eletrônica pelos motivos a seguir expostos.

O presente objeto difere-se de serviços e materiais padronizáveis, que têm suas especificações definidas, padronizadas e que se prestam perfeitamente à aquisição pelo SDE.

Sugere-se que a contratação ora proposta, por compra direta, seja feita com empresas locais, haja vista a maior facilidade de comunicação e interação entre Tribunal e a contratada, o que poderá facilitar muito a gestão da demanda.

A contratação trata-se de demanda pontual, de execução imediata de prestação dos serviços de tradução e interpretação de libras apenas durante o evento do dia 26/08/2026, em Joaçaba. Além disso, o prazo para a finalização do processo de contratação é exíguo, tendo em vista a proximidade do evento. Essas condições tornam inviável o processamento da contratação via SDE, que demanda prazos de tramitação incompatíveis com a urgência e com a natureza do serviço a ser prestado.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Dessa forma, a contratação direta mediante cotação prévia com fornecedores locais, análise de preços e comprovação de vantajosidade — mostra-se o procedimento mais adequado, seguro e eficiente para assegurar a execução tempestiva do serviço, garantindo a participação, acessibilidade e inclusão de todos no evento.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

### **Critérios Fiscais:**

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

### **Critérios Técnicos:**

- 1- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
- 2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

### **8 – Recursos orçamentários**

#### **Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

Verba descentralizada TST/CSJT. Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0001 - PO 0007 COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESTIMULO A APRENDIZAGEM

**Natureza da Despesa:** 3390.39.05 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**Subelemento da Despesa:** 05 - Serviços Técnicos Profissionais

### **9 - Informações complementares**

#### **Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome:** Fernanda Linhares dos Santos

**E-mail:** fernanda.santos@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 3216-4146

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

**Contratações correlatas ou interdependentes:**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

### **12 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

### **13 – Gestão e Fiscalização**

#### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

### **14 – Recebimento do objeto**

#### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

### **15 – Condições de pagamento**

#### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

### **16 – Penalidades**

#### **Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

#### **Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, considera-se viável esta contratação.

## **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

### **Integrante Demandante e Técnico titular**

Fernanda Linhares dos Santos

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Assistente especializado

[fernanda.santos@trt12.jus.br](mailto:fernanda.santos@trt12.jus.br)

Ramal 4146

### **Integrante Demandante e Técnico substituto:**

Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 7397

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Diretora de Divisão - CJ-01

[fernanda.santos@trt12.jus.br](mailto:fernanda.santos@trt12.jus.br)

Ramal 4146



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Integrante Administrativo titular:**

ERASMO DUQUE VALE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Ramal: 4136

### **Integrante administrativo substituto:**

MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

**Data:** Florianópolis, 22 de julho de 2026.